

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Processo: 1117/2024

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante: HOSPITAL MUNICIPAL

1- Objeto:

O presente tem por objeto a contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B, E .

2 - Justificativa Da Necessidade Da Contratação

Justifica-se tal contratação devido se tratar de resíduos químicos hospitalares e farmacêuticos, perigosos ou que possam causar danos de incineração controlada através de equipamentos de tecnologia e com a preocupação com o meio ambiente que tem sido enfatizada por uma legislação cada vez mais rigorosa, pela inclusão das questões ambientais na responsabilidade social das organizações, e por mudanças na postura da sociedade como um todo. O compromisso em relação ao descarte de resíduos tornou-se um assunto sério, penalizando seus geradores por danos causados.

O Município de Itapaci hoje está com uma boa estrutura ligada ao setor de Saúde, contando com 07 PSFs e 01 Equipe do NASF, 01 Clínica de Fisioterapia – CER I, 01 CAPS, 01 Equipe de Vigilância Epidemiológica, 01 Equipe de Vigilância Sanitária, 01 Base do SAMU e Hospital Municipal DR JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA, tal contratação, irá ser destinada para todas as extensões citadas buscando ampliar a proteção dos profissionais e população no nosso Município.

Justifica se para a necessidade da coleta de resíduos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde, resíduos químicos farmacêuticos, resíduos perigosos ou que possam causar danos à saúde e meio ambiente ou qualquer degradação à natureza.

3 – Descrição E Quantitativo

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	kg	16.500	Serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B, E.

4- Prazo de Execução do serviço

a) O serviço deverá ser executado duas vezes no mês, por 11 meses e caso seja necessário poderá ser solicitado o serviço além do período previsto, após a assinatura do contrato.

5 – Local da Execução do serviço

O local de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B, E deverá ser nas unidades assistenciais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci:

UBS	ENDEREÇO
Centro de Saúde	Rua Benedito Gonçalves de Oliveira, n.º 05 – centro – Itapaci Goiás
Posto de Saúde Elias Salvador de Moura	Avenida Maria Virgínia de Jesus, Praça da Igreja – Setor Aeroporto – Itapaci- Goiás
Posto de Saúde Juca Cabral	Rua 03, Qd 01 Lt 13 – Vila Santana – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Francisco Agra Alencar Filho	Rua 14, Qd 09 Lt 01 – Pedra Bonita – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Dr. Alvaro Peixoto Oliveira	Rua Izidoro, s/n – Setor Oeste II – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Dr. Ricardo Cesar Seba	Rua Risoleta Dias, s/n – Setor Flamboyant – Itapaci-Goiás
Hospital Municipal de Itapaci	Avenida Laura Lins Alencar, 07-Centro

Itapaci, 08 de fevereiro de 2024.

Simony Ferreira Lima
Secretaria de Saúde

Processo Administrativo n.º 1117/2024

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRONICA

1. DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B, E , conforme especificações e quantidades abaixo.

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	kg	16.500	Serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B, E .

1.2.1 Especificação

- A quantidade acima é estimada não estando o FMS de Itapaci obrigado a realizar a sua totalidade, sendo a quantidade total para o período de onze meses.
- Dispor de coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, sendo eles: Grupo A, Grupo B, Grupo E, além dos resíduos da reveladora de rx, de 15 em 15 dias, sendo duas vezes no mês, sendo cobrado por kg, com estimativa média de 1500 kg por mês, durante 11 meses, sendo que não será fixado um valor para ser utilizado mensalmente, e caso seja necessário poderá ser solicitado o serviço além do período previsto.
- Tudo dependerá da demanda de cada mês, apropriada por meio de pesagem do material. Então, a quantidade mensal do material a ser recolhido pode variar de acordo com o acumulado no dia da coleta.
- Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, sendo eles: Grupo A, Grupo B, Grupo E, além dos resíduos da reveladora de rx;
- A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado, e transportado até o local de tratamento;

f. A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantem a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

g. Todo trabalho de recolhimento deverá ser realizado em dias úteis, respeitando o horário de expediente de onde estiverem armazenados os resíduos, sendo normalmente das 07:00 h às 17:00h.

h. Todo o material, e gastos para realização do serviço e por conta do licitante vencedor, incluindo mão de obra qualificada.

i. Empresa deverá apresentar um cronograma com a previsão da prestação dos serviços em cada unidade de saúde, contendo dias e horários.

j. Os resíduos devem estar acondicionados em bombonas, sacos plásticos das cores corretas, e devidamente identificados. Já os resíduos perfuro cortantes, acondicionados em caixas de descarpack apropriada de responsabilidade do FMS;

k. Efetuar a incineração do material coletado em usina de resíduos especiais e fornecer certificado detalhado de destinação final adequado de acordo com a legislação vigente;

l. No ato da coleta os resíduos serão pesados, com emissão de manifesto de carga, assinada pelo motorista da licitante vencedora, para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço para Emissão de certificado de tratamento e Disposição Final dos Resíduos encaminhados para disposição final. Sendo o Certificado De Incineração final encaminhado após 30 dias.

m. A empresa disponibilizará em regime de empréstimo 7 Bombonas de 200L para cada unidade de saúde para armazenamento temporário dos resíduos;

n. A contratada deverá orientar a equipe de Vigilância em Saúde na elaboração do PGRSS de cada unidade de saúde.

o. Veículos em boas condições de coleta, com licença ambiental para transportes de resíduos perigosos, identificados com logo marca da empresa

p. Fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo para a equipe envolvida nos trabalhos.

q. Será nas unidades assistenciais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci:

UBS	ENDEREÇO
-----	----------

Centro de Saúde	Rua Benedito Gonçalves de Oliveira, n.º 05 – centro – Itapaci Goiás
Posto de Saúde Elias Salvador de Moura	Avenida Maria Virgínia de Jesus, Praça da Igreja – Setor Aeroporto – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Juca Cabral	Rua 03, Qd 01 Lt 13 – Vila Santana – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Francisco Agra Alencar Filho	Rua 14, Qd 09 Lt 01 – Pedra Bonita – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Dr. Alvaro Peixoto Oliveira	Rua Izidoro, s/n – Setor Oeste II – Itapaci-Goiás
Posto de Saúde Dr. Ricardo Cesar Seba	Rua Risoleta Dias, s/n – Setor Flamboyant – Itapaci-Goiás
Hospital Municipal de Itapaci	Avenida Laura Lins Alencar, 07-Centro

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se tal contratação devido se tratar de resíduos químicos hospitalares e farmacêuticos, perigosos ou que possam causar danos de incineração controlada através de equipamentos de tecnologia e com a preocupação com o meio ambiente que tem sido enfatizada por uma legislação cada vez mais rigorosa, pela inclusão das questões ambientais na responsabilidade social das organizações, e por mudanças na postura da sociedade como um todo. O compromisso em relação ao descarte de resíduos tornou-se um assunto sério, penalizando seus geradores por danos causados.

O Município de Itapaci hoje está com uma boa estrutura ligada ao setor de Saúde, contando com 07 PSFs e 01 Equipe do NASF, 01 Clínica de Fisioterapia – CER I, 01 CAPS, 01 Equipe de Vigilância Epidemiológica, 01 Equipe de Vigilância Sanitária, 01 Base do SAMU e Hospital Municipal DR JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA, tal contratação, irá ser destinada para todas as extensões citadas buscando ampliar a proteção dos profissionais e população no nosso Município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei

nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço somente será recebido se realizado de acordo com a especificação do serviço constante neste termo.

Apresentar o certificado de tratamento e Disposição Final dos Resíduos encaminhados para disposição final. Sendo o Certificado De incineração encaminhado após 30 dias, de acordo com a legislação vigente;

No ato do recebimento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá registrar em uma planilha o peso dos resíduos de cada ponto designado pela Prefeitura.

Apresentar, junto com cada fatura mensal, relatórios dos serviços prestados (medição) detalhando os serviços executados com os respectivos quantitativos de cada pesagem, nomes do responsável pela entrega do material recolhido e do fiscal e os valores correspondentes.

O serviço será dado como recebido:

Provisoriamente, na prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado neste termo de referência.

A prestação de serviço deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela secretaria de Administração e atesto da nota fiscal.

O recebimento será iniciado no último dia útil do mês da prestação de serviço prestada.

A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a qual deverá atestar os documentos da despesa, acompanhar, conferir a prestação de serviços, de acordo com todas as obrigações da especificação dos serviços.

Quando então comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fim de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado OU corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.
- Os resíduos devem estar acondicionados em bombonas, sacos plásticos das cores corretas, e devidamente identificados. Já os resíduos perfuro cortantes, acondicionados em caixas de descarpac apropriada, fornecida pelo Fundo Municipal de Saude.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços a apresentação de LICENÇA AMBIENTAL para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

A Contratada se comprometerá a fornecer a quantidade de bombonas necessárias para cada unidade assistencial para o transporte em regime de Comodato e deverá também substituir as bombonas recebidas com os resíduos, por bombonas vazias e higienizadas;

Reportar à CONTRATANTE imediatamente, após a ocorrência, de qualquer fato que prejudique a normal consecução da prestação de serviços contratados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o fiscal do contrato

atestar a execução do serviço do mês.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- alhar ou fraudar na execução do serviço;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

- Advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) **Apresentar certidão** de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374::::P3_TIPO:CPF
- k) **A Apresentação da certidão de Inidôneos deve ser nome da empresa e também de seu sócio** majoritário ou proprietário unico, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1. Da Capacidade Técnica

- Conforme RDC 222/2018, bem como os regulamentos que regem os serviços licitados, devem ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a. Inscrição no CREA, da pessoa jurídica e do responsável técnico;
- b. Inscrição no IBAMA CTF APP/AIDA;
- c. Licença em nome da licitante para transporte de resíduos perigosos;
- d. Licença em nome da licitante para tratamento de resíduos;
- e. Licença do aterro onde serão destinados os resíduos após o tratamento, e carta de anuência entre o proprietário do aterro e a licitante, para a disposição dos resíduos;
- f. Veículo tem que Licença ambiental para transporte de resíduos perigosos emitida pela Semad;

- g. Apresentar o LICENCIAMENTO AMBIENTAL emitida por órgão ambiental competente e deverá cumprir todas as determinantes destes durante a vigência do contrato.
- h. Apresentar comprovação de Capacidade Técnica para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da prestação de serviços, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO:

Apenas será permitida a subcontratação de até 25% dos serviços aqui licitados, quais sejam, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, nos termos de pacífica jurisprudência dos tribunais. Devera a licitante, comprovar o seu vínculo com a subcontratada, mediante contrato ou carta de anuência, desde que comunicado previamente ao Fundo Municipal de Saúde com posterior autorização e apresentação de documentos de acordo como o que é normatizado na lei de licitações.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

A presente prestação de serviços fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e do(s) item(s), consta(m) no deste Termo de Referência.

No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais

despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção: DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub elemento de despesa – 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Fonte: 107.000

17 DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024 publicado através do decreto municipal nº.2428/2023, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

19 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Deverá ser elaborado instrumento contratual com vigência até 31/12/2024 a partir da assinatura do mesmo.

Itapaci, 09 de fevereiro de 2024.

Elaborado por Grazielly de Souza Cruz Mat. 157

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

MARIA EDUARDA MARQUES GOMES SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde